



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PL 773/2025

Requerente: Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre **Vereadora Tatiane Costa dos Santos**, que *“Institui o “Dia do Músico” no Município de Sorocaba e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município”*.

Ocorre que a matéria tratada na presente proposição já se encontra disciplinada pela **Lei nº 10.540, de 4 de setembro de 2013**, que *“Institui o “Dia Municipal do Músico Sorocabano” e dá outras providências”*, da qual destacamos os seguintes dispositivo:

“Art. 1º Fica instituído o “DIA MUNICIPAL DO MÚSICO SOROCABANO” a ser comemorado sempre no dia 22 de novembro em razão da data ser celebrado o Dia Internacional do Músico. (g.n.)

Art. 2º Nesta data, o Poder Executivo, por meio da Secretaria da Cultura e Lazer, poderá desenvolver atividades em locais públicos ou privados, como: palestras, trabalhando no campo de educação, em terapia musical, shows de recreação e lazer”.

Diante disso, há que se observar o disposto no art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar Nacional nº 95, de 26 de fevereiro de 1998:

“Art. 7º O primeiro artigo texto indicará o objetivo da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

(...)

IV – o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa”. (g.n.)

Pelo exposto, em razão da preexistência de norma que já disciplina o tema, o **Projeto de Lei nº 773/2025** apresenta **ilegalidade**, por violação ao art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar nº 95/1998.

É o parecer.

Sorocaba, 11 de novembro de 2025.

Roberta dos Santos Veiga
Procuradora legislativa



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300033003600300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300033003600300033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DOS SANTOS VEIGA** em **11/11/2025 14:38**

Checksum: **BB5B1D071910E1B60EF081337BFE3646FB86EB9EEB124A9CC0511CC19F92EBC5**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300033003600300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.